



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO III – Nº 588
Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2022

SUMÁRIO

Governo do Município 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 4.601, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Instaura Processo Administrativo para apuração de legalidade na contratação da empresa COPASA por meio da Dispensa nº 72/2008, nomeia Comissão Processante e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” e “c” do inciso III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão do Serviço de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto foi realizada por meio de Dispensa de Licitação;

Considerando o artigo. 14, da Lei 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, prevê que “toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório”;

Considerando que o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”;

Considerando que o artigo. 175, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe que “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”;

Considerando a ACP 0096668-94.2012.8.13.0480 cujo objeto é a apuração de descumprimento contratual por parte da COPASA;

Considerando a reiterada inadimplência contratual por parte da COPASA, nos termos do art. 38, da Lei 8.987/95, bem como o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Patos de Minas que concluiu pela inadimplência e inexecução do contrato por parte da COPASA;

Considerando o processo administrativo e a multa aplicada pelo PROCON em desfavor da COPOSA decorrente de descumprimento contratual no PA 31.029.001.21-0001730; Considerando a reiterada negativa de prestação de informação pela COPASA, inúmeras vezes solicitadas pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Patos de Minas, o que pode ensejar descumprimento contratual e ofensa ao princípio da transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9784/1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil, destinado a apurar a legalidade na contratação da empresa COPASA por meio da Dispensa de Licitação nº 72/2008;

Art. 2º Nomear os seguintes membros para constituírem a Comissão processante encarregada de acompanhar todos os atos inerentes ao Procedimento Administrativo instaurado, cuja comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Luan Francisco Magalhães Claudino, matrícula nº 30.865;
II – Patrícia Antunes dos Reis, matrícula nº 30.894;
III – Ricardo Caetano de Almeida, matrícula nº 29.074.

Art. 3º Estabelecer que:

I – as intimações e citação serão realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente, mediante assinatura do recebimento;

II – as decisões serão publicadas do Diário Oficial do Município, podendo ser publicadas também no sítio eletrônico <https://patosdeminas.mg.gov.br>;

III – os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de março de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.